



BROCHIER - RS

Lei nº51/1998

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 16 de março de 1998

LEI Nº 511, DE 16 DE MARÇO DE 1998.

Autoriza o pagamento parcelado de débito junto ao INSS e dá outras providências.

LAIRTON ERCI PILGER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Município autorizado a efetuar o pagamento, em 18 (dezoito) parcelas mensais, dos valores devidos junto ao INSS, cuja importância, em fevereiro de 1998, soma R\$ 36.425,90 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Art. 2º - É o Município autorizado, também, dar como garantia de pagamento ao INSS, a receita proveniente da transferência do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e previstas no orçamento do próximo exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 16 DE MARÇO DE 1998.

LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30